

# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIAÉ

Projeto de Lei 008/2021

PROTÓCOLO 503 Nº 008

DATA 20/01/2021

HORA 10:50

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

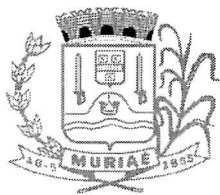
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 8.085.000,00** (oito milhões e oitenta e cinco mil reais)

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP	
10.302.0040.2.681 – ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E DE PRONTO SOCORRO	
3350.43.00 – 974 Subvenções Sociais	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	<b>R\$ 4.080.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.080.000,00</b>

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037.2.116 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.04.00 - 840 Contratação por Tempo Determinado	
102.00 - Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	<b>R\$ 2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé	
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados	
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)	
3393.39.00 707 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	<b>R\$ 1.320.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.320.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

02 - EXECUTIVO	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3370.41.00 30 - CONTRIBUIÇÕES	
100.99 - Recursos Ordinários	<b>R\$ 685.000,00</b>
<hr/>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 685.000,00</b>
<hr/>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 8.085.000,00</b>

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

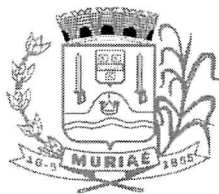
10.122.0001.2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.34.00 - 805 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	<b>R\$ 200.000,00</b>
3390.39.00 - 808 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	<b>R\$ 100.000,00</b>
<hr/>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé	
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
02 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - RP	
10.302.0038.2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS	
3390.32.00 - 894 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	<b>R\$ 2.200.000,00</b>

10.301.0037.2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	
3390.30.00 - 862 - Material de Consumo	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	<b>R\$ 100.000,00</b>

10.302.0040.2.135 - EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM	
3390.36.00 - 924 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	<b>R\$ 60.000,00</b>

10.302.0040.2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)	
3350.39.00 - 954 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde	<b>R\$ 110.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

10.302.0040.2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP  
3350.39.00 - 966 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
102.00 Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R\$ 1.310.000,00**

---

**TOTAL R\$ 4.080.000,00**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP  
10.301.0037.2.116– ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3190.13.00 – 841 - Obrigações Patronais  
102.00 - Receitas de Imp. Transf. Imp. Vinc. à Saúde **R\$ 2.000.000,00**

02 – Prefeitura Municipal de Muriaé  
06 – Secretaria Municipal de Saúde  
01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados  
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)  
3350.39.00 - 700 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 1.320.000,00**

02 - EXECUTIVO  
01 - GABINETE DO PREFEITO  
01 - ADMINISTRATIVO  
04.122.0001.2.691 CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO RIO POMBA  
3171.70.00 60 - Rateio pela Participação em Consórcio Público  
100.99 - Recursos Ordinários **R\$ 328.635,93**  
3371.70.00 - 61 - Rateio pela Participação em Consórcio Público  
100.99 - Recursos Ordinários **R\$ 256.178,99**  
4471.70.00 - 62 - Rateio pela Participação em Consórcio Público  
100.99 - Recursos Ordinários **R\$ 24.615,08**

---

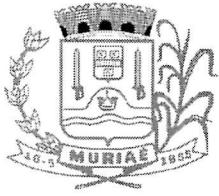
**TOTAL R\$ 609.430,00**

02 - EXECUTIVO  
01 - GABINETE DO PREFEITO  
01 - ADMINISTRATIVO  
04.122.0001.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
3390.35.00 - 36 - Serviços de Consultoria  
100.99 - Recursos Ordinários **R\$ 75.570,00**

---

**TOTAL GERAL R\$ 8.085.000,00**





# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

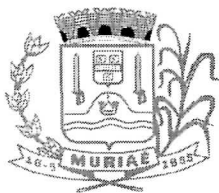
---

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de Janeiro de 2021.

  
**JOSE BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 18 de Janeiro de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

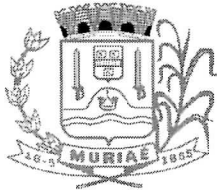
A Lei Orçamentária Anual - LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Nesta ocasião, o Projeto de Lei ora encaminhado à nobre Câmara Legislativa pretende atender a quatro necessidades prementes para uma boa execução orçamentária.

A primeira delas refere-se às Subvenções Sociais com o fito de proporcionar o repasse financeiro à Casa de Caridade Hospital São Paulo pelos serviços prestados em comunhão com a Secretaria de Saúde através do contrato de Subvenções Sociais devidamente assinado entre a Prefeitura e o insigne hospital. A população de Muriaé não pode ficar sem o atendimento prestado pelo referido hospital, mormente nesse momento tão difícil que estamos enfrentando e tem desempenhado papel fundamental no atendimento da nossa população.

A segunda possui caráter contábil, pois busca ajustar na conta econômica apropriada o pagamento das obrigações patronais do programa de Estratégia Saúde da Família, que não fora consignada adequadamente no Orçamento de 2021. Imprescindível se torna o Crédito Adicional Suplementar para que os ajustes sejam efetuados de forma a melhor adequação contábil-orçamentária e o executivo se exima de quaisquer deslizes em relação ao seu cumprimento.

A terceira traz de volta para o controle do Município a efetiva realização dos serviços de saúde ambulatorial, pois até o ano passado tais procedimentos, que são oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS através do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, em especial às gestantes e crianças de alto risco, mulheres com alterações de mama e de colo uterino, além de usuários com hipertensão, diabetes e doença renal crônica de alto e muito alto grau de risco, eram realizados através de uma Organização Social.



# **Prefeitura Municipal de Muriaé**

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

Visando centralizar as ações na Secretaria de Saúde, o presente Projeto de Lei invoca a necessidade de readequação do pagamento à conta econômica-orçamentária indicada pelo Tribunal de Contas e pelas melhores práticas do Manual Técnico do Orçamento - MTO.

A quarta alteração pretende realizar ajustes para adequação contábil, na medida em que neutraliza os recursos que eram destinados ao CIMERP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microregião Rio Pomba, em favor da AMERP - Associação dos Municípios da Microregião do Médio Rio Pomba que trabalha em favor dos municípios, não visa lucro e põe em prática a política de integração socioeconômica e cultural de seus associados, uma vez que referido consórcio ainda não foi viabilizado, sendo certo que as atividades desenvolvidas em prol dos municípios continuarão a cargo da Associação.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.  
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS  
DD. Presidente da Câmara Municipal